

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2025, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento as disposições contidas na Emenda Constitucional N.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS n.º 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** e faz saber que realizará **Processo Seletivo Público** para preenchimento de 140 vagas para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e 07 vagas de **Agente de Combate a Endemias (ACE)**, e formação de cadastro reserva ao dobro de vagas, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Autazes–AM, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação vigente, no que couber, e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, e nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público (PSS) será executado pela Soluções Consultoria LTDA, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o Regime Jurídico geral do Município, para suprir a necessidade de pessoal da administração do Município Autazes–AM, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e **formação de cadastro reserva até o dobro de vagas**.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.4. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de AUTAZES/AM.
- 1.5. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br, e <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>], e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde para consulta e impressão.
- 1.6. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto n.º 21, de 03 de fevereiro de 2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público que trata o presente Edital consistirá em **duas etapas**:

2.1.1. A Primeira etapa compreende o **recebimento e exame dos documentos** entregue pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em caráter eliminatório;

2.1.2. A segunda etapa consistirá em **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório;

2.2. A convocação será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Autazes-AM, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

2.3. Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.

2.4. O emprego público, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, a carga horária, os vencimentos e os requisitos básicos estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2.5. As atribuições dos empregos públicos ofertados e conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se descritos no **Anexo III** deste Edital.

2.6. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo IV** deste Edital.

2.7. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

2.8. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: diariomunicipalaam.org.br e <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2.10. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos constantes do **Anexo II** do edital.

b) Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE/FUNÇÃO PÚBLICA

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3 Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.4 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;

3.6 — Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas

Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego Público.

3.7 Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressa em lei, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;

3.8 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

3.9 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato, na falta apresentar Atestado de vida e residência expedido por órgão competente de sua jurisdição.

3.10 Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial atualizado nos últimos 24 meses com carga horária mínima de quarenta horas;

3.11 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

3.12 Os requisitos para admissão deverão ser comprovados pelo candidato, se convocado para a admissão;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita Aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

4.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Autazes-AM e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos delas decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

4.6. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio

eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.7. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.

4.8. Das inscrições:

4.8.1. O período para realização das inscrições será **de 12/05/2025 a partir das 15h00min até as 23h59min de 19/05/2025**, no endereço eletrônico: e <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>.

4.8.2. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) selecionar o processo *seletivo pretendido, zona e indicar código de Inscrição conforme anexo I-A e Anexo I-B*;

b) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

c) preencher os campos com os dados pessoais, endereço, e-mail e telefone com DDD;

4.8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição e atentar ao subitem 4.8.2 e suas alíneas, e declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, em **anexo único no formato PDF** os documentos relacionados abaixo:

a) Curriculum Vitae;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) Comprovante de Endereço;

e) Declaração de residência (quando aplicável): Para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, será aceita declaração de residência ou atestado de vida e residência emitido por autoridade competente. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a declaração de residência deverá ser apresentada conforme modelo previsto no **Anexo V** deste Edital.;

f) Certificado de Escolaridade do Curso requisito mínimo do cargo qual pretende a vaga;

g) Laudo Médico atestando a espécie, e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição) e anexar no campo especificado;

h) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).

i) selecionar o cargo público pretendido;

j) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência), quando houver;

4.8.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez entregue, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;

4.8.5 O candidato poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição.

4.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.10. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração e conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **LER** o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público;

4.12. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, e-mails, via

fax-símile ou extemporâneas.

4.13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

4.14. O Município de Autazes–AM e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição com documentação incompleta.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.2. Em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **08% (oito por cento)** das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

5.3.1. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e; no ato da efetivação de inscrição o Laudo Médico atualizado e com Autenticação em cartório comprovando a originalidade do documento nos últimos 30 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4. Na falta do atestado médico ou não contendo este, as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

5.6. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Público, constará das seguintes provas:

CARGO	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	15
TOTAL		35

6.2 O Candidato que não alcançar 50% da pontuação máxima ou zerar em uma das áreas de conhecimento na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seleção.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVAS OBJETIVA

7.1. As provas objetivas serão realizadas na Cidade de Autazes/AM, na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local:

CARGO	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Dia 01/06/2025 (Domingo), das 14 às 17 horas da tarde, no horário da Cidade de Autazes/AM, na E. E. Maria Emília Martins de Medeiros Raposo - GM3, situado à rua R. Joaquim Augusto Queirós, 371-525 - Autazes-AM, 69240- 000.

7.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova publicado no endereço eletrônico e mural da prefeitura.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1;

7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser **solicitados** no dia de aplicação das provas;

7.4. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência — PCD, o candidato deverá entrar em contato com o Centro de Atendimento ao Candidato — CAC da empresa Soluções Consultoria LTDA, via e-mail: cac@consultoriasolucoes.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

7.4.1. A alteração da condição de Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente no ato de inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

7.4.2. O candidato que não entrar em contato com o CAC no prazo mencionado no item 7.4., deste Edital, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97);
- c) caneta esferográfica de tinta preta e/ou azul de material transparente.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.9. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a empresa Soluções Consultoria LTDA, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

a) A inclusão de que trata o item 7.12 será realizada de forma condicional e será confirmada pela empresa Soluções Consultoria LTDA na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

b) Constatada a improcedência da inscrição esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.13. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

- a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, fones internos, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
- c) Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- d) O descumprimento do item 7.13 alínea “a” e “b” implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.14. A empresa Soluções Consultoria LTDA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

7.16. Quanto às Provas:

7.16.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o **único** documento válido para correção;

7.16.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.16.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

7.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

7.18. A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

7.19. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** do início destas;

7.20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.5. “b” deste Edital;
- c) Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.19 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- f) For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palm top, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, ipad, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação
- j) A qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- m) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

7.21. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o

mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

7.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

7.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

7.24. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento da equipe de saúde local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

7.25. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Público;

7.26. O candidato que terminar a prova, desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da aplicação, conforme o horário registrado no quadro da sala, poderá se retirar, devendo, para isso, entregar ao fiscal tanto o caderno de questões quanto a folha de respostas, sendo esta última o único documento válido para correção.

7.27. O candidato somente poderá levar o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.28. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como **não** poderá utilizar os banheiros;

7.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da Prova Objetiva será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, não podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova para classificação, conforme tabela:

CARGO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	15	4	60
TOTAL		35		100

8.2. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o **mínimo** de a 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova objetiva realizada OU zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;

8.3. O resultado final do Processo Seletivo Público será definido com base na nota obtida na prova objetiva, sendo exigida a pontuação mínima de 50,0 pontos para fins de classificação.

8.4. O resultado dos candidatos aprovados e classificados para cadastro reserva será divulgado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município do Estado do Amazonas e no site <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>, na data prevista no **Anexo IV – CRONOGRAMA**.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior número de Acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- c) Obtiver maior número de Acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- d) Obtiver maior número de Acertos na prova de **Matemática**;
- e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes ao das vagas ofertadas neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, podendo ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no Anexo II deste edital.
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- c) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 4.1 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Público serão aceitos no prazo de 01 (um) dia a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

12.2. Admitir-se-á único recurso por inscrição,

12.3. A interposição de recurso será exclusivamente no endereço eletrônico:

recursospspautazes@consultoriasolucoes.com

- 12.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.6. Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 12.7. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.
- 12.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público e Assessor Jurídico da Soluções Consultoria, que emitirá parecer conclusivo após 03 (três) dias.
- 12.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
- 12.10. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Autazes/AM e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas diariomunicipalaam.org.br e <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>, em lista, em ordem classificatória e pontuadas a saber: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico: diariomunicipalaam.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 15.1. O candidato convocado deverá no prazo de até (cinco) dias, a contar da data da publicação do Edital de convocação, apresentar-se ao local designado no ato convocatório, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação.
- 15.2. O candidato que não assumir a vaga para a qual foi convocado, assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
- 15.3. O candidato aprovado será lotado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
- 15.4. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:
- a) Declaração de Bens;

b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

15.5. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Público.

15.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Público, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste Processo Seletivo Público seguirá as disposições da Lei nº 11.350/06, que regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010, por tempo indeterminado, observado o art. 16 da Lei 11.350/06, em regime jurídico geral do Município.

16.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- i) Comprovante de Conta Corrente (Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico com registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- m) Publicação do Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

16.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

16.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

16.5. Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

16.6. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na Aceitação tácita das normas do PSP contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSP.

17.2. Os Resultados que constituem o PSP serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br e <https://consultoriasolucoes.com/seletivo/psp-semsa-autazes-am-2025>] nas datas previstas no **Anexo IV**.

17.3. O certame observará, no que couber, as disposições legais previstas na legislação que trata sobre os processos administrativos contra servidores públicos, consoante normativa federal e a Lei municipal n.º 25/1985 – Estatuto de Servidores Públicos do município de Autazes.

17.4. Perderão os direitos decorrentes do PSP o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

17.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSP, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

17.6. Após a Homologação do Processo Seletivo Público, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Autazes e Secretaria Municipal de Saúde.

17.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.8. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão perda dos direitos decorrentes do PSP.

17.9. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSP serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSP, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

17.10. Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, a Prefeitura Municipal de Autazes convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída para esse fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ouvidas sua Assessoria Jurídica.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Dos Cargos, Zonas, Localidades e Vagas;

Anexo II - Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;

Anexo III - Da descrição Sumária das atividades e Conteúdo Programático;

Anexo IV - Cronograma

Anexo V – Declaração de Residência Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Autazes-AM, 12 de abril de 2025.

José Thomé Neto
Prefeito Municipal

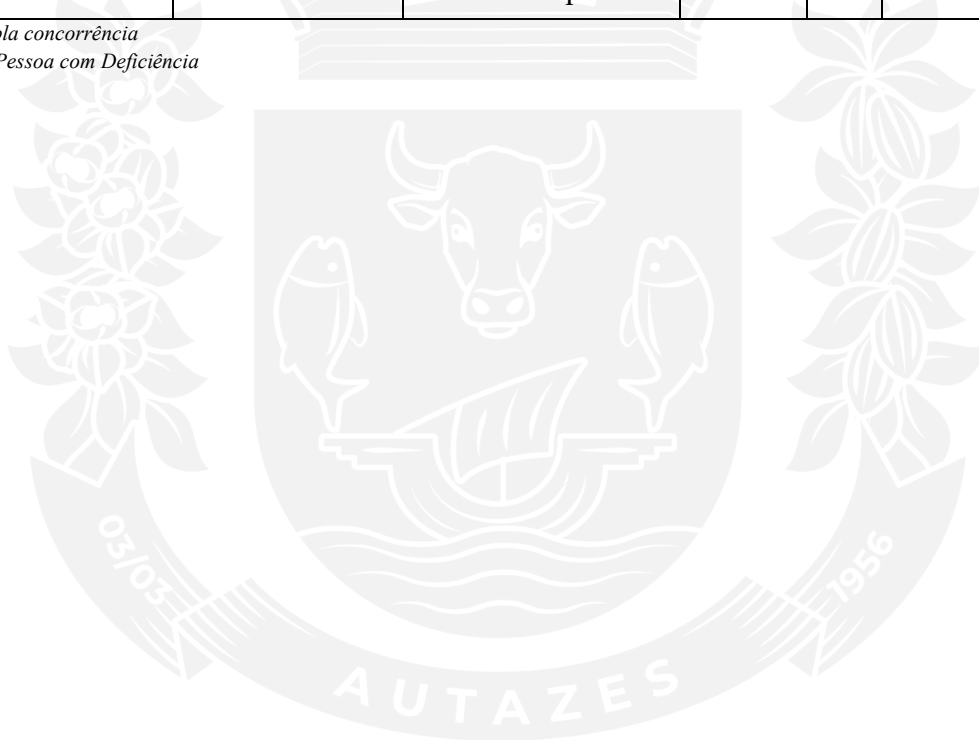


ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ZONA

CARGO	ZONA	LOCAL/ COMUNIDADE	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
				VAGAS - ACS		VAGAS- ACE	
				AC*	PCD**	AC*	PCD**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS(ACE)	URBANA	Sede do Município	7			6	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	URBANA	Sede do município	56	52	4		
	RURAL	Area rural do município	84	77	7		

*AC – Ampla concorrência

** PCD – Pessoa com Deficiência



Anexo I -A
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – ZONA URBANA

UBS DANILO CORRÊA – EQUIPE DANILO CORRÊA- AREA 01		
LOCALIDADE/ABRAGÊNCIA	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Avenida 20 de Dezembro, Avenida Autazes, Rua Álvaro Maia, Rua Angelo Portugal, Rua Coronel Soares, Rua José Inácio, Rua Júlio Lobo, Rua Marechal Costa e Silva	1	20250101
Rua Angelo Portugal, Rua Coronel Soares, Rua Francisco Barroncas, Rua Joaquim Augusto de Queiroz, Rua Jose Inacio, Rua Pedro nobre, Rua Raimundo Cavalcante	2	20250102
Avenida 20 de Dezembro, Avenida Autazes, Rua Alvaro Maia, Rua Angelo Portugal, Rua Jose Inacio, Rua Manoel de Castro	3	20250103
Rua Alvaro Maia, Rua Jose Inacio, Rua Julio Lobo, Rua Manoel de Castro, Rua Raimundo Cavalcante	4	20250104
Avenida 20 de Dezembro, Avenida Autazes, Rua Lourenço Fiuza, Rua P.A	5	20250105
Avenida 20 de Dezembro, Avenida Autazes, Rua do Engenho, Rua Hortencio Sena, Rua Jose Siqueira, Rua Julio Lobo, Rua Marechal Castelo Branco	6	20250106
Avenida 20 de Dezembro, Avenida Autazes, Rua do Engenho, Rua Hortencio Sena, Rua Jose Siqueira, Rua Julio Lobo, Rua Marechal Castelo Branco	7	20250107
Rua Coronel Soares, Rua do Engenho, Rua Francisco Barroncas, Rua Hortencio Sena, Rua José Siqueira, Rua Júlio Lobo, Rua Pedro Nobre, Rua Raimundo Cavalcante	8	20250108
Rua Coronel Soares, Rua do Engenho, Rua Francisco Barroncas, Rua Hortencio Sena, Rua José Siqueira, Rua Júlio Lobo, Rua Pedro Nobre, Rua Raimundo Cavalcante	9	20250109

UBS SÃO JOSÉ – EQUIPE SÃO JOSÉ- AREA 02		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rua Hortencio Sena, Rua Julio Lobo, Rua Lourenço Fiuza, Rua Raimundo Cavalcante, Travessa A	1	20250201
Rua Pedro Nobre, Travessa A, Rua Raimundo Cavalcante, Rua Hortencio Sena, Rua Lourenço Fiuza	2	20250202
Estrada Otaviano de Melo, Rua Mario Humberto, Rua Jose Inacio Siqueira, Rua Juvenal do Santos, Rua Joao Tupinamba, Rua Pedro Nobre, Rua Nestor Cordovil, Rua Francisco Basilio, Rua Hortencio Sena	3	20250203
Rua Ambrosio Ayres, Rua Ernesto Cascais, Rua Francisco Basilio, Rua 07 de Setembro, Rua Mario Humberto	4	20250204
Rua Dr. Julio Lobo, Rua 07 de Setembro, Rua Otaviano de Melo, Rua Antonio Cardoso	5	20250205
Rua Presidente Kenedy, Rua Duque de Caxias, Rua Arlindo Braga, Rua Edson da Silva Barbosa, Estrada AZ1, Beco da Esperança	6	20250206
Rua 21 de Abril, Rua Duque de Caxias, Rua Arlindo Braga, Rua da Esperança, Rua São Sebastiao	7	20250207
Rua Raimunda Ferreira, Rua Eunice Correa Botelho, Rua Sebastiao Pereira, Rua Diamante, Rua Arlindo Braga, Rua Cirilo Cardoso	8	20250208
AZ1, Rua Luiz Gonzaga, Rua Itamar Franco	9	20250209
Rua Itamar Franco, Rua Juscelino, Rua Gilberto Mestrinho	10	20250210

UBS MARIA MENDONÇA – EQUIPE SANTA LUZIA- AREA 03		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rua Abel Sena, Rua Engenho, Rua Jeferson Braga, Rua Joaquim Augusto de Queiroz, Rua Jose Siqueira, Rua Mathias Ferreira Lima, Travessa Nelson Lobo	1	20250301
Rua 03 de Março, Rua Engenho, Rua Francisco Barroncas, Rua Francisco Teodosio, Rua Jeferson Braga, Rua Jose Sampaio, Rua Mathias Ferreira Lima, Rua Otaviano de Melo, Rua Padre Joaquim	2	20250302
Rua 02, Rua 12, Rua 13, Rua Engenho, Rua Joao Paulo, Rua Jose Siqueira	3	20250303
Estrada AZ1 km01, Estrada AZ1 km1,5, Estrada AZ1 km 2, Rua 02, Rua 03, Rua 10, Rua 11, Rua 16, Rua Abel Sena, Rua Engenho, Rua Gabriel Thome, Rua Joao Paulo, Rua Jose Sampaio	4	20250304
Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua Gabriel Thome, Rua Richardson	5	20250305
Estrada AZ1, Estrada do Aeroporto, Ramal da Granja, Ramal do Aeroporto, Ramal do Valderi, Rua atras do Parque, Rua Florestao	6	20250306
Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 19, Travessa D	7	20250307
Estrada AZ1, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua Gabriel Thome, Rua Richardson,	8	20250308
Rua 03, Rua 04, Rua Azamor França, Rua Fabrica de Gelo, Rua Luiz Gonzaga	9	20250309
Estrada AZ1 km01, Estrada AZ1 km1,5, Estrada AZ1 km 2, Rua 02, Rua 03, Rua 10, Rua 11, Rua 16, Rua Abel Sena, Rua Engenho, Rua Gabriel Thome, Rua Joao Paulo, Rua Jose Sampaio	10	20250310
Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 19, Travessa D	11	20250311
Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19	12	20250312
Estrada Fabrica de Gelo, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07	13	20250313
Rua 05, Rua06, Rua 07, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 14	14	20250314
Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19	15	20250315

UBS ANTÔNIO ENFERMEIRO- EQUIPE WALDOMIRO SAMPAIO- AREA 04		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rua Francisco Barroncas, Lago do Gomo, Rua Abel Sena, Rua Coronel Soares, Rua Jeferson Braga	1	20250401
Rua Angelo Portugal, Rua Coronel Soares, Rua Jeferson Braga, Rua Joaquim Augusto de Queiroz, Rua Mathias Ferreira Lima	2	20250402
Rua Benjamin Constant, Rua 01, Rua 02, Rua 04, Rua Pedro Nobre, Travessa B, Beco da Onça, Rua Angelo Portugal, Rua Joaquim Augusto de Queiroz, Rua Mathias Ferreira Lima, Rua PB	3	20250403
Rua Benjamin Constant, Rua Mathias Ferreira Lima, Rua PB, Rua 01 de Maio, Beco da Olaria, Rua Fabio Lucena, Rua Jeferson Braga, Rua Jose Bello	4	20250404
Piçarreira, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua Ayrton Sena, Rua Benjamin Constant, Rua Ernesto Geisel, Rua Joao Bosco, Rua Paulo Nery	5	20250405
Rua Ayrton Sena, Rua Getulio Vargas, Rua Joao Bosco, Rua Jose Bello, Rua Mathias Ferreira Lima, Rua Paulo Nery, Rua 01 de Maio	6	20250406
Beco da Cobra, Rua 01 de Maio, Rua Ayrton Sena, Rua Ernesto Geisel, Rua Getulio Vargas, Rua Paulo Nery, Rua Sargento Nonato	7	20250407
Rua Manoel de Castro, Rua 05, Rua Getulio Vargas, Rua Irma Dulce, Piçarreira	8	20250408
UBS VEREADOR CLEIDSON – EQUIPE CIDADE NOVA- AREA 05		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rua Alberto Simonetti, Rua Alice Cardoso, Rua Edson Mendonça, Rua Francisco Conceição, Rua Vanda Correa, Rua Jose Marques, Rua Auristela, Rua Bruno França Leite	1	20250501
Rua Jose Ferreira de Souza, Rua Rui Nobre, Rua Maria Helena Cabral Lobo, Rua Pedro Teixeira de Souza, Rua Francisco Conceicao dos Santos, Rua Fernando Onete Stone	2	20250502
Rua Maria Helena Cabral, Rua Fernando Onete Stone, Rua Jeferson Braga	3	20250503
Rua Ozanes Tupinamba Nobre, Rua Jose Belo, Rua Jonas Pinto, Rua Oscar Sena, Rua Jeferson Braga	4	20250504
Rua Alberto Simonetti, Rua Alice Cardoso, Rua Edson Mendonça, Rua Francisco Conceição, Rua Vanda Correa, Rua Jose Marques, Rua Auristela, Rua Bruno França Leite	5	20250505
Rua Jose Ferreira de Souza, Rua Rui Nobre, Rua Maria Helena Cabral Lobo, Rua Pedro Teixeira de Souza, Rua Francisco Conceicao dos Santos, Rua Fernando Onete Stone	6	20250506
Rua Mathias Ferreira Lima, Rua Fernando Soares, Rua Edson Almeida, Rua Jonas Pinto, Rua Manoel Vaz, Rua Oscar Coelho Sena	7	20250507
Rua Ernesto Geisel, Rua Eufrazio Serrao de Castro, Rua Sergio Mendonca de Aquino, Rua Oscar Coelho Sena, Rua Manoel Vaz	8	20250508

UBS VEREADOR CLEIDSON – EQUIPE SALVINA PONTES- AREA 06		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rua Jonas Pinto, Beco da Amizade, Rua 01 sem número, Beco Raimundo Correa, Rua Dra Salvina Pontes, Rua Joao Freire, Rua Manoel Vaz, Rua Milena Torres, Rua Paulo Nery, Rua Paulo Rosario	1	20250601
Rua Maria Helena Cabral Lobo, Rua Pedro Teixeira, Rua Manoel Vaz, Rua Francisco Nobre Pontes, Rua Jonas Pinto	2	20250602
Rua Orcar Coelho Sena, Rua Cleidson de Oliveira, Rua Francisco Nobre Pontes, Rua Antonio Monteiro dos Santos, Beco da Paz	3	20250603
Rua Mathias Ferreira Lima, Rua da Paz, Rua da Paz 2, Rua Sergio Mendonca de Aquino	4	20250604
Rua Jonas Pinto, Beco da Amizade, Rua 01 sem número, Beco Raimundo Correa, Rua Dra Salvina Pontes, Rua Joao Freire, Rua Manoel Vaz, Rua Milena Torres, Rua Paulo Nery, Rua Paulo Rosario	5	20250605
Lago do Gomo	6	20250606

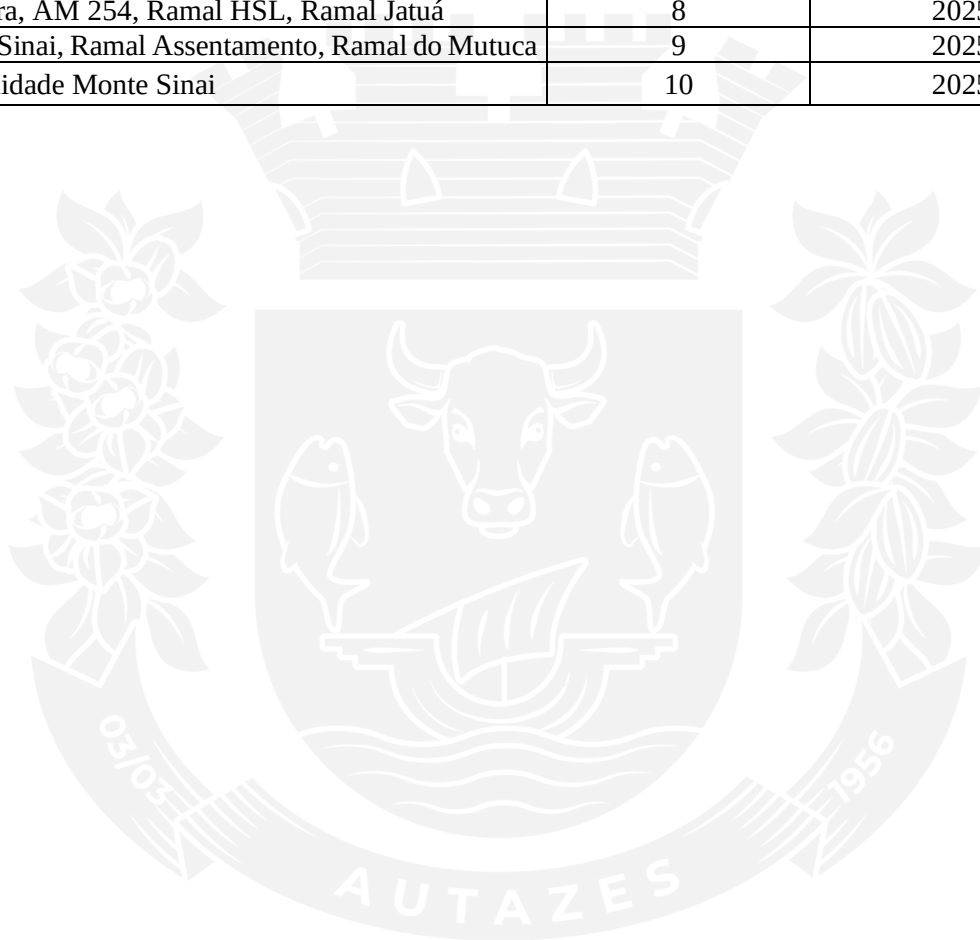
Anexo I-B
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO — ZONA RURAL

UBS DANILO CORRÊA – EQUIPE SANTA ANA- AREA 07		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Soares, Cabeça do Maújo, Lago Azul, Paranazinho	1	20250701
Paranazinho, Lago do Itaúba, Miuá	2	20250702
Soares, São Judas Tadeu, Rio Urubu, Maujo, Santa Ana	3	20250703
Soares, Itaboca, Parana do Autaz, Rio Urubu	4	20250704
Iguapenuzinho	5	20250705
Estrada 254, Boca do Tucuxi, Cabeçudo	6	20250706
Soares, São Judas Tadeu, Rio Urubu, Maujo, Santa Ana	7	20250707
Tambor, Rio Autaz Açu, Vista Alegre, Lago Itauba, Lago Parana	8	20250708
UBS SÃO FRANCISCO – EQUIPE ACARÁ GRANDE- AREA 17		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Itapaiuna, Limão, Rio Madeirinha	1	20251701
Santo Antônio, Zé Maria, Igarapé Açu, Correnteza, Piranha	2	20251702
Boa Esperança	3	20251703
Bom Jesus	4	20251704
Rio Madeirinha	5	20251705
Lago do Itaboca	6	20251706
Madeirinha, Sagrado Coração de Jesus, Divino Espírito Santo	7	20251707
Piranha	8	20251708
Rio Madeirinha	9	20251709
Madeirinha, Sagrado Coração de Jesus, Divino Espírito Santo	10	20251710
Vera Cruz, Marajá, Taquara, Maderinha	11	20251711

UBS SÃO FRANCISCO – EQUIPE ACARÁ MIRIM- AREA 18		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Aaplan, Imbauba, Cicuriju Grande	1	20251801
Acará Mirim	2	20251802
Juma	3	20251803
Menino Jesus	4	20251804
Lago do Jatoá, Lago do Vinagre	5	20251805
Acará Mirim	6	20251806
São Francisco	7	20251807
UBS ESTÁCIO ODUVALDO DE LIMA – EQUIPE NOVO MASTRO- AREA 08		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Mastro, Miuá, Lago do Tracajá	1	20250801
Reino, Mastro, Muiá, Lagoa Azul, Soares	2	20250802
Paricá, Parana, Muiá, Rochedo	3	20250803
Iauassu, Morganho, Amaral	4	20250804
Iauassu, Palmere, Morrapo	5	20250805
Mastro, Cabeceira, Paricá, Parana	6	20250806
Sertanejo, Rochedo	7	20250807
UBS ANA DIAS – EQUIPE ROSARINHO- AREA 14		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Remanso, Igarapé do Tumbira, Estrada do Sampaio, Ferro Quente	1	20251401
Nova Esperança, Rosarinho, São Lázaro, Ilha do Ipiranga	2	20251402
Maracá, Bonfim	3	20251403
Terra Prometida, Bacuri, Az1	4	20251404
UBS GILBERTO PINTO – EQUIPE NOVO CÉU- AREA 09		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Comunidade Novo Céu	1	20250901
Comunidade Novo Céu	2	20250902
Comunidade Novo Céu	3	20250903
Comunidade Novo Céu	4	20250904
Portelinha, Ramal Novo Céu	5	20250905
Portelinha, Ramal Novo Céu	6	20250906
UBS GILBERTO PINTO – EQUIPE RIO MUTUCA- AREA 10		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Beiradão, Rio Curuçu, Tapaua, Carapina	1	20251001
Novo Céu, Murutinga, Veneza	2	20251002
Rio Mutuca, Santa Maria, Pataúá	3	20251003
Paracuuba, Mutuquinha, Boca Tuuma, Rio Mutuca	4	20251004

UBS SANTA JÚLIA – SAMPAIO- AREA 15		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Sampaio	1	20251501
Comunidade Miguel, Aldeia Miguel	2	20251502
São João, Sampaio	3	20251503
Estrada AZ, AZ4	4	20251504
São Sebastião do Miuá	5	20251505
AZ3	6	20251506
Estrada do Sampaio AZ2	7	20251507
Sampaio, Edmilson, Portelinha, Dinho, Ponte	8	20251508
Sampaio, Edmilson, Portelinha, Dinho, Ponte	9	20251509
Sampaio, Josefa	10	20251510
UBS ADÃO ALVES DE LIMA – EQUIPE CASTELO FORTE- AREA 16		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Vapor	1	20251601
Beruri, Taquara, Parana do Jangada, Lago do Boto, Furo do Curuçá	2	20251602
São Sebastião, Rio Preto	3	20251603
São Thomé, Cambrio	4	20251604
Tumbira	5	20251605
São Sebastião, Igarapé Itaboca, Caramuri, Furo, Velho, São José	6	20251606
UBS ADÃO ALVES DE LIMA – EQUIPE AÇUPURANGA- AREA 12		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Rio Mamori	1	20251201
Lago do Pauru, Ramal do 32	2	20251202
Lago do Pauru	3	20251203
Açupuranga	4	20251204
Itauba, Cabeceira do Imbauba	5	20251205
UBS ADÃO SANTA VERÔNICA – EQUIPE URUCURITUBA- AREA 13		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
Urucurituba	1	20251301
Urucurituba	2	20251302
Soares	3	20251303
Fazendinha, Lago do Pauru	4	20251304
Vila de Urucurituba	5	20251305
Maujo, Laguinho	6	20251306

UBS MONTE SINAI – EQUIPE MONTE SINAI- AREA 11		
LOCALIDADE	MICROÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO
São Francisco, AM 254 do KM 59 ao 75	1	20251101
Ramal Boa Esperança, Boa Esperança	2	20251102
Parte da Comunidade Monte Sinai, Km 50 ao 56	3	20251103
Bom Jardim, Lago do Aturiá, Lago do Cururu, Lago Mamori, Paracanatuba, Ramal do Aturiá	4	20251104
AM 254, Ramal do 60, Ramal do Aturiá	5	20251105
Nova Esperança, Margem do Rio, Mutuca, Ramal do Mutuca	6	20251106
AM 254, Ramal Nova Jerusalém	7	20251107
Cajuçara, AM 254, Ramal HSL, Ramal Jatuá	8	20251108
Monte Sinai, Ramal Assentamento, Ramal do Mutuca	9	20251109
Comunidade Monte Sinai	10	20251110



Anexo II

DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 3.036,00	• Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Ter idade mínima de 18 (dezoito) • Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público imprescindível para zona rural: residir na Comunidade de atuação; • Aprovação no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Agente de Combate a Endemias	40 horas	R\$ 3.036,00	• Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Ter idade mínima de 18 (dezoito) • Aprovação no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Anexo III

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Agente Comunitário de Saúde	Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir Acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Agente de Combate a Endemias	O Agente de Combate a Endemias (ACE) executa ações educativas, de prevenção, vigilância e controle de doenças e agravos à saúde, conforme diretrizes do SUS e sob supervisão direta do gestor local. Atua na identificação e encaminhamento de casos suspeitos às unidades de saúde, informando a autoridade sanitária competente. Realiza pesquisas entomológicas e malacológicas, coleta reservatórios de doenças e atualiza cadastros de imóveis para planejamento estratégico. Executa controle químico, biológico e manejo ambiental integrado de vetores, participando também de projetos que avaliam novas metodologias. Registra todas as ações conforme normas do SUS, identificando fatores ambientais relevantes para prevenção. Sob supervisão, participa ainda de ações relacionadas à vacinação animal, coleta e transporte de amostras biológicas para diagnóstico de zoonoses, e em medidas excepcionais de controle populacional de animais. O uso de dispositivos eletrônicos (tablets, celulares, notebooks) para registro das ações é obrigatório.
CONTEÚDO	
Língua Portuguesa	LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO: As variedades linguísticas, Semântica e interação; INTRODUÇÃO À ESTILÍSTICA: As figuras de linguagem na construção do texto; SONS E LETRAS: Fonemas e letras, Dígrafo e dífono, Classificação dos fonemas, Sílabas, Encontros vocálicos, Encontro Consonantal, Ortoepia e prosódia, Semântica e interação; A EXPRESSÃO ESCRITA: Ortografia, Divisão silábica, Regras de acentuação gráfica; INTRODUÇÃO AOS GÊNEROS DO DISCURSO: A fábula, O poema, O texto teatral escrito, Produções descritivas; Período composto por subordinação: as orações substantivas, Período composto por subordinação: as orações adjetivas, Período composto por subordinação: as orações subordinadas adverbiais; Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, ponto, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, aspas, parênteses, travessão, reticências, Concordância verbal, Concordância nominal.
	Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto.

Matemática	Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente 16 proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.
Conhecimentos Específicos Agente Comunitário de Saúde (ACS)	O Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; História do PACS/ESF, o agente comunitário de saúde um agente de mudanças, Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; trabalhar em equipe, Visita Domiciliar, Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Acolhimento e Vínculo; Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental) e Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação/ Esquema vacinal; Sarampo; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde em relação a Covid-19, Educação em Saúde, Epidemias, Dengue, Planejamento, , Saúde bucal, Alimentação e nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: transformações do corpo humano, planejamento familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, puerpério, um tempo para o resguardo, , direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência à criança, puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso, prevenção de acidentes.
Conhecimentos Específicos Agente de Combate a Endemias (ACE)	Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, Zika e Chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle; Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Biologia, ecologia e controle de roedores; Noções básicas de epidemiologia; Programa Nacional de Controle da Dengue; Programa Nacional das Leishmanioses; Programa Nacional de Controle da doença de Chagas; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue; Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses; Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância da Raiva Animal; Promoção da Saúde, conceitos e estratégias; Formas de Aprender e ensinar em educação popular; Ética e bioética em saúde; Controle Social, participação e mobilização social.

Anexo IV
DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
FASE INICIAL	
Publicação do Edital	30/04
Período de inscrições	12/05 a 19/05
1ª ETAPA (Requisitos Básicos)	
Publicação da listagem preliminar dos candidatos inscritos	26/05
Prazo recursal contra a listagem preliminar dos candidatos inscritos	27/05
Decisão dos recursos Acerca do resultado preliminar dos candidatos inscritos e Publicação da Lista final de inscritos.	30/05/2025
2ª ETAPA (Prova Objetiva)	
Aplicação da Prova Objetiva	01/06/2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva	03/06/2025
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	16/06/2025
Prazo recursal contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/06/2025
Decisão dos recursos Acerca do resultado preliminar da Prova Objetiva e Divulgação do resultado final da 1ª etapa (prova objetiva)	23/06/2025
FASE FINAL	
Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público	24/06/2025
Convocação	25/06/2025
Posse	30/06/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme disposto no subitem 3.9 do Edital, e apresentada à Prefeitura do Município de Autazes/AM no ato da contratação. O documento deverá ser preenchido de próprio punho (com a letra do próprio candidato) ou digitalmente, desde que os campos com dados pessoais sejam completados manualmente. A declaração deve ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência — como conta de luz, água ou outro documento que contenha o nome do candidato.

EU _____,
CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo Público do Município de Autazes/AM – Edital nº 001/2025 para o(a) cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Autazes, que **resido desde** ____/____/____, na(o):

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Autazes/AM, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)